



## JUSTIFICATIVA

Até o final do mês de novembro de 2025 o Município de Juiz de Fora registrou 6.387 (seis mil, trezentos e oitenta e sete) acidentes de trânsito. Acidentes envolvendo motocicletas são responsáveis por parte considerável das mortes e graves sequelas em decorrência das colisões.

O projeto de lei que agora apresentamos tenta mitigar os pontos de conflito, evitando, especialmente, acidentes como colisões traseiras, fechadas na retomada do trânsito, atropelamentos na faixa de pedestres e conflitos diretos entre motocicletas e veículos maiores.

Para isso, propomos trazer para o nosso Município um sistema que já se faz presente nas grandes cidades, notadamente, São Paulo, Curitiba e Campinas, em que será demarcado, nas vias de circulação de veículos da cidade, uma área de retenção destinada unicamente à espera de ciclistas e motociclistas, antes da faixa de pedestres, mas à frente dos carros.

Como foi constatado nas cidades que já adotaram esse modelo, a adoção do sistema de retenção avançada para ciclistas e motociclistas é um mecanismo de baixo custo de implementação com grande resultado na redução de acidentes nesses pontos de conflito no trânsito.

Por derradeiro, cabe destacarmos que o Código de Trânsito Brasileiro incentiva a adoção de medidas de segurança viária e a presente matéria não contraria nenhuma de suas disposições, se alinhando plenamente às normativas emitidas pelas autoridades de trânsito competentes e à previsão do seu Anexo I.

Palácio Barbosa Lima, 26 de dezembro de 2025.

Roberta Lopes Alves  
Vereador Roberta Lopes - PL

